MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE

(OLIVEIRA LISBÔA)

RELATORIO ... 27 MAIO 1874

INCLUI ANEXOS

MANUSCRITO

UNICO EXEMPLAR ENCONTRADO

Relatorio com que o Exmo. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisboa, presidente desta Provincia entregou a administração da mesma ao 2º Vice-presidente Exmo. Sr. Dr. Francisco Leite da Costa Belem.

Illmo. e Exmo. Sr. Havendo o governo imperial se dignado de confiar-me outra commissão, tenho a honra de transmittir á V. Exc. a administração desta provincia fazendo votos para que V. Exc., pela sua experiencia, zelo e illustração, supra a minha insufficiencia e faça entrar no caminho do progresso e engrandecimento esta importante parte do imperio.

Falta-me tempo para apresentar á V. Exc. um quadro desenvolvido de seu estado, mas a pericia com que V. Exc. tem já por vezes gerido seus negocios, me dispensa de larga exposição, e me limitarei perfunctoriamente ao que me parece essencial.

A V. Exc. de quem recebi a administração, não são estranhos os embaraços com que tive de lutar durante o tempo do meu exercicio, sem recurso

para supperar difficuldades de todo o genero, pouco podia fazer no despacho da melhor vontade.

Não obstante, deixo a provincia em tranquillidade, e luctando unicamente com embaraços financeiros.

São bem conhecidas as causas que produzirão este resultado, entretanto, a poder de muita economia, sem comtudo deixar de attender ás necessidades mais palpitantes, se não consegui conjurar de todo a crise, não compromette o futuro da provincia.

Segundo as informações prestadas pela thesouraria provincial, o estado do cofre é o seguinte:

Saldo existente em caixa até 20 do corrente	11:722$322
Dinheiro existente nas estações subalternas	106:669$192
Dinheiro no banco do Brazil, já deduzidos os saques que devem ser cumpridos até o fim do corrente mez	49:186$458
	167:577$972

Despeza a pagar-se até o ultimo de Abril, fruto de diversas verbas do orça-

mento segundo o calculo feito ... 308:645$795

Differença ... 141:097$823

Existem mais:

Em lettras a vencer-se ... 18:023$146

" effeitos e outros valores ... 107:148$930

125:172$076

A diminuição das rendas tem sido con-
sideravel; só no imposto sobre lestas no-
vas teremos uma differença talvez de cer-
ca de 60 contos.

Em compensação, as principaes fontes
de renda, como por exemplo, o imposto
do café tendem a crescer, segundo cal-
culos provaveis, e ha esperanças de que
de Julho em diante a receita equilibre-se
com as despezas, se estas forem effectuadas
com cautela e parcimonia.

A conveniencia de regularisar-se a ar-
recadação do imposto do café ha sido
reclamada desde epocas remotas, e pela
falta de providencias neste sentido tem
a provincia soffrido enormes prejuisos,
pois que, si uma grande [illegible]
ter deixado de ser confundida pelos empregados
da Provincia do Rio, e por este facto con-
siderado de procedencia fluminense
o café exportado de Minas.

Autorisado, portanto, pela lei n. 2024 de
1º de Dezembro ultimo a celebrar novo accor-

do com a Presidencia do Rio, encarreguei
desta commissão aos conselheiros Joaquim
Antão Fernandes Leão e Affonso Celso
de Assis Figueiredo, a quem forão mi-
nistrados os documentos e instrucções
necessarias.
E como nestas eu ponderava que, em
face da lei Provincial do Rio de Janei-
ro nº 1557, de 16 de Dezembro de 1870, au-
torisasse esse accordo sob a taxa de 4% e
a lei mineira nº 2024 a igualasse, não
se podia prescindir della servir para
a cobrança de todo o imposto na zona
dependente do Rio e para a discrimi-
nação da parte correspondente ao pro-
ducto mineiro, como era estatuido no accor-
do anteriormente havido, porque essa
taxa na Provincia do Rio é calculada
sobre a pauta semanal, segundo a co-
tação do commercio, e organisada
semanalmente, quando nesta provin-
cia é fixada em 11,5 por kilogramma
a preço de 330 rs., e visto termos neces-
sario se tornasse adoptar qualquer
outro meio de solver a questão, de-
clarou-me a Presidencia d'aquella
provincia em officio de 17 de Abril
proximo passado que, além da lei
nº 1557, não tinha outra autorisação

para firmar o convenio, e que por consequente se dirigir-se á assemblêa provincial, que então estava funccionando. Até o presente não tive ainda conhecimento do que a respeito resolveria a assembléa provincial.

Lembrei a idéa de formular-se um regulamento commum ás duas provincias, em que, alem de outras medidas conducentes aos fins desejados, se obrigasse aos exportadores marcar os generos com os seus nomes e estabelecimentos, porque destarte seria facil á provincia do Rio restituir á de Minas o imposto lançado sobre o café mineiro, sendo cobrado conforme as leis aqui em vigor, e despachados os productos fluminenses sem a cobrança da taxa.

Se se realisar este ou outro alvitre tendente a fazer desapparecer as difficuldades existentes, creio que cessarão as justas reclamações desta provincia, e seus interesses ficarão salvaguardados.

Na Thesouraria Provincial estão vagos os lugares de inspector e procurador fiscal.

Para este ultimo nomeei interinamente o bacharel Manoel Joaquim de Lemos, e para o primeiro [illegible] ao Dr. José Maria da Camara Leal, que aceitou o

seguindo declarou-me, mas, achando-me
prestes a deixar a Provincia pareceo-
me mais acertado sujeitar ao livre ar-
bitrio de V. Exc.a o provimento de um
emprego tão importante e de tanta confiança.
Peço no entanto licença para recommen-
dar á V. Exc.a o nome do Dr. José Maria
da Camara Leal em que concorrem todos
os requesitos necessarios para satisfazer
as obrigações inherentes ao cargo de in-
spector da Thesouraria Provincial.
Em execução da lei n. 2011 de 28 de
Novembro do anno passado, devia ter
lugar no dia 1.º do corrente mez a arre-
matação em hasta publica da renda
das recebedorias da Provincia, na forma
das instrucções que expedi.
Tendo sido, porem, apresentada uma uni-
ca proposta, resolvi não aceital-a, por
entender que a arrematação de uma
só estação e essa mesma de pouca im-
portancia, como é a do Pontal do [illegible],
não era de vantagem para a Provincia.
Deixando, portanto, de ter effeito esta me-
dida decretada pela assembléa provin-
cial, tem-se continuado mandando inspeccionar
as recebedorias, usando da faculdade
concedida pela lei citada no art. 4.º § 14.
mas V. Exc.a deliberará o que lhe parecer

mais conveniente.

Em varios pontos da Provincia constantes do quadro junto, já se organisou a guarda municipal creada pela lei n. 2025.

Para reduzir o corpo policial ao seu estado effectivo, segundo a referida lei, tenho concedido baixa a muitas praças.

Entretanto, como V. Exc. verá do mappa diario, existe ainda um excesso de cento e tantas praças, que foi me preciso ir conservando para fazer o serviço da guarnição, enquanto não chegão á capital as que estão destacadas em diligencias.

Agora, porem, já se pode dar dispensa em maior escala, até que entre em vigor a lei da fixação de força.

O quadro dos officiaes foi logo modificado, tendo recahido a escolha dos que deverião continuar no pessoal que me pareceo mais apto.

De entre estes devo fazer particular menção do capitão Luiz Augusto Santhiago, que, alem do commando de sua companhia, exerce as funcções de fiscal, e tem sido incansavel na reorganisação do corpo e sua disciplina.

Os serviços, pois, deste distincto official merecem a attenção de V. Exc.

Do officio junto do Dr. director geral das

obras publicas, constarão das obras auctori-
sadas e executadas durante a minha
administração.
Com os pequenos recursos de que di-
puz, tratei unicamente de attender
ao indispensavel, e com especialida-
de á conservação de estradas.
Desvaneço-me de ter obtido o excellente
resultado de haver impedido a deterio-
ração dos concertos nellas effectuados,
particularmente na do Juiz de Fóra,
onde, ainda na força das aguas, não
se interrompeo o transito publico, co-
mo soe acontecer todos os annos.
As obras sobre o titulo—agua potavel
e muitas classificadas no de diversas,
assim como as das matrizes, forão
mandadas executar em virtude de
disposição da Lei do orçamento vigen-
te e outros decretos, mas as verbas ahi
decretadas para semelhante fim tem
deixado de ser entregues por falta
de recursos pecuniarios.
Quanto á instrucção publica, tendo o
art. 24 da lei n. 2024 posto em vigor
o regulamento n. 56 com as altera-
ções feitas pelas leis ns. 1400, 1611 arts.
17 a 22 e 1769, para evitar a antino-
mia que se nota nas disposições de

ao Ceará, foi expedido o regulamento n. 70.
Não é elle um trabalho perfeito, porem, de alguma modo, remove o embaraço com que se havia de lutar para a observancia do art. 24 da lei n. 2124 acima referida.
Para desempenhar interinamente as funcções de inspector geral da instrucção publica, enquanto estiver com assento na camara temporaria o Dr. Camillo da Cunha e Figueiredo, nomeei o cidadão Antonio de Assis Martins, a quem encontrei no exercicio do mesmo cargo, quando assumi a administração da Provincia.
A 6 do corrente entrou em exercicio do cargo de Chefe de Policia o Dr. Francisco Ivanio Corrêa de Sá e Benevides, no seo precedente primo delegado de Policia da Côrte, em cujo caracter estabeleceo provas de muita illustração e actividade, que nos dão a certeza de que relevantes serviços prestará á Provincia.
Ao concluir esta minha succinta exposição, cumpro o dever de agradecer a coadjuvação que me dispensarão os Chefes das diversas repartições publicas e os seos empregados, fazendo-se me credores de minha consideração e

da secretaria do governo por sua mo-
ralidade, zelo, intelligencia e amor ao
trabalho.

O Dr. João Evangelista Monteiro de Cas-
tro, digno official maior, em exercicio
de secretario durante a licença do Dr.
José Serrano Terra Junior, que ultima-
mente obteve a demissão que pedio da-
quelle cargo, foi um poderoso auxiliar
de minha administração, e muito
cooperou para o cumprimento desta
tão ardua quão melindrosa tarefa.

Para a confecção do relatorio que tem
de ser apresentado á assembléa legisla-
tiva provincial em sua proxima reu-
nião, já forão exigidos os precisos escla-
recimentos, e por elles V. Exc. poderá
avaliar do estado de cada um dos ramos
da publica administração.

Deus guarde a V. Exc. Palacio da Presiden-
cia da provincia de Minas Geraes, Ouro
Preto, 27 de Maio de 1871.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Francisco Leite da Cos-
ta Belem, M. D. Vice-presidente da
provincia.

Venancio José de Oliveira Lisbôa

R

O Relatorio dos Municipios da Provincia

onde já estão creados os respectivos esquadras, organisada segundo as communicações feitas pela secretaria de policia

Ayuruoca
Alfenas
Arassuahy
S. Ant.º dos Patos
S. Ant.º do Monte
Bom Successo
Baependy
Bom Fim
Barbacena
Santa Barbara
Campanha
Caethé
Cabo Verde
Conceição
Diamantina
Formiga
Grão Mogol
Itabira
Januaria
Jaguary
S. João Baptista
S. José d'El Rei
S. José do Paraiso
Juiz de Fóra

Lavras
Santa Luzia
Mariana
Minas Novas
Montes Claros
Oliveira
Patrocinio
Pitanguy
Passos
Piumhy
S. Paulo do Muriahé
Piranga
Porto do Turvo
Queluz
S. Romão
Rio Preto
Rio Novo
Serro
Sabará
Sete Lagoas
S. Sebastião do Paraiso
Tamanduá
Tres Pontas
Uberaba

Secretaria da Presidencia Provincial 20 de Março de 1874

Augusto Calixto de Mello

Directoria geral das obras publicas da provincia de Minas. Ouro Preto, 21 de Maio de 1874.

Illmo e Exmo Sr. – Em virtude de ordem verbal de V. Exa, mandei organisar o incluso quadro de todas as obras autorisadas durante a administração de V. Exa

Em uma provincia tão vasta como esta, cortada por tantos rios navegaveis, e onde se accentuam se a estrada União e Industria, nenhuma outra existe digna deste nome, não é possivel com os minguados recursos decretados pela assembléa provincial prover a todas as necessidades deste importante ramo do publico serviço.

Entretanto, do quadro vê-se que, a despeito das difficuldades financeiras, tem sido attendidas as mais urgentes, sem comtudo recorrer-se a operações de credito.

Estão em via de execução duas importantes estradas, uma destinada a ligar a cidade de Sabará à de Guaicuhy pela Lagoa do Sette e outra a cidade do Pomba à do Rio Novo.

A estrada da Corte, depois dos concertos ultimamente feitos, está dando livre e facil transito, o que por muitos annos

os Domingos e a Ca-		
choeira	1:840$000	1:840$000
Reconstrucção da ponte		
dos Tabicões	882$320	882$320
Da capital ao Bomfim		
1ª Secção		
Desvio das aguas plu-		
viaes no arraial		
da Conceição do Campo	273$600	273$600
4ª Secção		
Conservação por		
tres annos	2:050$200	2:050$200
5ª Secção		
Conclusão da calçada		
da serra da Moeda e		
concertos da estrada	3:100$000	3:100$000
Da capital a Catas Al-		
tas na parte com-		
prehendida entre		
a capital e a [illegible]-		
da do [illegible] (mudança)		4:434$250
De Marianna a Piranga		
Conservação por tres		
annos da parte com-		
prehendida entre		
Marianna e Cam-		
po Alegre (3ª e 4ª secções)	4:845$840	4:845$840
Ponte Ribeirão dos Christaes e		
15 [illegible]	1:192$720	1:192$720

a casa de D. Anna		
Caetana (conservação		
por tres annos)	9.690$000	9:690$000
De Catalão a freguezia		
de S. Sebastião de		
Jaguary		2:000$000
Do Lambary ao Picú		
(pequenos concertos)	499$400	499$400
" Picú ás Aguas Vir-		
tuosas do Lambary		
(concertos)	13:014$110	13:014$110
" Picú ás Aguas do		
Cachambú (idem)	$	$
" Passa Vinte (idem)	$	$
Entre a cidade da Ba-		
gagem e Catalão (di-		
versos melhoramentos)	4:028$420	4:000$000
Da Serra do Piumhy (con-		
servação por tres annos)	641$520	641$520
Que entrão para a ci-		
dade do Araxá	3:713$651	2:000$000
Para Goyaz no arraial		
da Patinha (concertos)	1:823$000	500$000
Geral da Côrte.		
1ª e 2ª Secções do Ouro		
Preto á D. Felicidade		
Construcção de trechos		
calçados	574$880	574$880
Conservação por		

um anno	1:145$850	1:145$850
Demolição do moinho pertencente ao capitão Antonio Ferreira Velloso		1:208$000
Concerto da ponte comprehendida entre esta capital e o alto da Ventania		2:746$440
3ª Secção entre a casa de D. Felicidade e ponte do Falcão		
Concertos	1:272$300	1:272$300
Conservação por tres annos	1:008$120	1:008$120
4ª Secção entre a ponte do Falcão e o canal duplo		
Concertos	2:017$268	1:900$000
Conservação por tres annos	2:192$222	2:000$000
5ª Secção entre o canal duplo e o rio Itatiaia		
Concertos	2:131$080	2:131$080
Conservação por tres annos	696$470	696$470
6ª Secção entre o rio Itatiaia e o		

ponto de bifurcação da estrada para Cachoeira do Campo.		
Concertos	1:460$110	1:460$110
Conservação por tres annos	1:688$330	1:688$330
7ª e 8ª Secções entre o ponto de bifurcação da estrada para Cachoeira do Campo e a casa de Joaquim Lobo		
Concertos	1:971$589	1:971$589
Conservação por 3 annos	1:905$672	1:905$672
9ª e 10ª Secções entre Ouro Branco e Queluz		
Conservação por tres annos, inclusive pequenos concertos orçados em 530$000	4:355$000	4:355$000
5ª Secção entre Queluz e a ponte do Paraopeba		
Obras accrescidas	2:886$730	4:177$024
6ª Secção entre a ponte do Paraopeba e a Rossaquinha		
Diversas obras	466$090	607$420
Concertos da ponte da Rossinha	104$947	104$947
Concertos da ponte Mão do Felippe	140$000	140$000

Agua potavel

De Caethé	1:697$520	1:677$420
Do Arassá	1:733$000	1:732$800
Do Ouro Branco	2:551$750	1:533$000
Do Campestre na cidade de Itabira	1:052$000	600$000
Do Serro	2:534$000	2:534$000
Da Piedade, municipio de Minas Novas	910$000	600$000
De Baependy	5:700$000	3:000$000
De Pitanguy	3:220$805	1:000$000
Da Bagagem	13:722$500	7:000$000

Diversos.

Cemiterio de Pitanguy (reparos)	2:573$200	800$000
" do Serro (construcção)	12:215$790	1:000$000
" da Leopoldina	6:514$000	1:500$000
" da Christina	3:232$000	1:000$000
" do Arassá	6:910$326	1:000$000
Cemiterios da Bagagem, sendo: No districto da Cachoeira (construcção)	1:980$000	3:000$000
Do districto da Estrella do Sul (idem)	2:450$000	
Estabelecimento balneario da Campanha (obras complementares)	3:560$590	3:560$590
Dito dito de Caldas (conclusão das obras)	600$000	600$000

Hospital da Diamantina		2:000$000
" de Minas Novas		
construcção	10:248$090	4:000$000
" da Ponte Nova	1:284$000	1:000$000
" de alienados		
de S. João d'El-		
Rei (construcção)	10:000$000	10:000$000
Casa de mercado do		
Rio Pardo (idem)	2:911$000	1:500$000
Collegio de N. S. das Dores		
da Diamantina	"	2:500$000
Seminario da Dia-		
mantina	"	2:500$000
" de Mariana	4:100$000	4:100$000
Predio nacional que		
serve de quartel do		
destacamento policial		
de de S. João d'El-		
Rei (concertos)	309$700	309$700
Casa para recebedoria		
do Ouro Fino (construcção)	10:600$000	8:709$000
Predio onde funcciona a		
inspectoria geral da in-		
strucção publica (di-		
versas obras)	1:696$969	2:533$503
Theatro de S. João d'El-		
Rei (concertos)	6:843$969	5:700$000
Barco para o porto de		
Pirapora (construcção)	274$080	274$080

Calçamento da rua de Santa Rita da cidade do Araxá | 939$400 | 800$000

Encanamento que abastece da agua potavel a Jerrara, palacio, quartel de 1ª linha, cadêa e mercado de Antonio Dias | 339$400

Directoria geral de obras publicas, Ouro Preto, 20 de Maio de 1874. — Luiz Antonio de Souza Pitanga, Director.

Copiado pelo amanuense J. Cesar.

Conferida com A. Motta.